



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
/ /2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 917, de 2019

AUTOR
DEPUTADO FLÁVIO NOGUEIRA

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Modifica-se no art. 1º, II da Medida Provisória nº 917, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

II – § 6º do art. 44, 54 (cinquenta e quarto) meses; (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente Medida Provisória (917/19), assinada pelo presidente Jair Bolsonaro no último dia de 2019 (31/12) prorroga por mais 12 (doze) meses o prazo estabelecido no art. 125, II, da Lei nº 13.146/15 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Preza o texto, que as salas de cinema sejam devidamente adaptadas para oferecerem acessibilidade para as pessoas com deficiência visual e auditiva.



Segundo a Lei, a nova regra venceria no dia 1º de janeiro de 2020, mas, com a edição da referida medida provisória, o prazo será estendido por mais um ano.

Segundo matéria da Agência Brasil¹, o Palácio do Planalto justificou que a prorrogação é "imprescindível" porque os recursos para financiar as obras de adaptação das salas de cinema, pelo setor audiovisual, só foram liberados no último dia 17 de dezembro. Compreendemos, que, exatamente pela já liberação dos recursos, não se faz necessária a extensão da data por mais um ano e sim por 6 (seis) meses – o que já seria suficiente para o cumprimento desta exitosa Lei.

Motivo pelo qual apresentamos a presente emenda.



DEPUTADO FLÁVIO NOGUEIRA

Brasília, de fevereiro de 2020.

¹ Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-12/prazo-para-acessibilidade-em-salas-de-cinema-e-prorrogado-por-um-ano>